



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

29.05.23

no nº 180
no nº 115-2023
RJ

CONTRATO Nº 221/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	115/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0002/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO:	B. A. CONSTRUÇÕES EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Praça da Cultura (Iete Marinho) na zona urbana do Município de São João do Paraíso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 87.084,63 (oitenta e sete Mil oitenta e quatro reais e sessenta e três Centavos).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
VIGÊNCIA INICIAL:	25/05/2023
VIGÊNCIA FINAL:	26/06/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Marcos Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	ABIMAEI BRITO RIBEIRO	CPF:	749.162.033-72

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:	B.A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	09.534.125/0001-49
ENDEREÇO:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 651	BAIRRO:	CIDADE NOVA
CIDADE:	JOÃO LISBOA	ESTADO:	MA
CONTATO:	(99) 3535-2315	E-MAIL:	b.a.construcoes651@gmail.com
REPRESENTANTE:	BENEDITO ALVES DOS SANTOS	CPF:	600.925.793-02

DADOS BANCÁRIO	
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGENCIA:	0554-01
CONTA CORRENTE:	90.423-6
FAVORECIDO:	

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Título nº 181
Processo nº 115-2023
Assinatura

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Praça da Cultura (Iete Marinho) na zona urbana do Município de São João do Paraíso – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 87.084,63 (oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLAS. PROGRAMÁTICA: 15 451 0008 1002 0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de execução do objeto é de **30 (TRINTA) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convenionada, conforme disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Projeto Básico do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Projeto Básico em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em **R\$ 87.084,63 (oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- Ordem de fornecimento;
- Nota Fiscal/Fatura;
- Cópia da Nota de Empenho, e
- Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo



Título nº 182
Processo nº 115-2023
Data 27

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 183
Processo nº 115-2023
Data: 10/11/2023

y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 184
Processo nº 115-2023
Data: 25/05/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São João do Paraíso – MA, 25 de maio de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ABIMAEI BRITO RIBEIRO
CPF nº 749.162.033-72
CONTRATANTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS:60092579302
Assinado de forma digital por
BENEDITO ALVES DOS
SANTOS:60092579302
Dados: 2023.05.25 16:38:17 -03'00'
B. A. CONSTRUÇÕES EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 09.534.125/0001-49
BENEDITO ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



A empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 30.701.185/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES**, CPF. 625.300.971-00, descumpriu o item **5.2.3 letra a)** as empresas sediadas em outras regiões de jurisdições do CREA/MA, deverão apresentar visto do CREA-MA.

A empresa **S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 13.136.076/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **JONATHAN BARROSO SILVA**, CPF. 051.799.963-33 apresentou a regularidade fiscal (certidão de débito vencida) e por demonstrar no sintegra do ICMS como regime tributário **normal** apresentou o balaço na forma de empresa normal com o sped sendo assim não podendo se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006 que beneficia a ME/EPP.

A empresa **S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 13.136.076/0001-90 alegou que a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16 alegou que a empresa não cumpriu com o item 5.2.1 letra b) por não ter apresentado todas as alterações contratuais, esta comissão verificou que a empresa em mencionada não tinha necessidade de apresentar as alterações devido a empresa apresentar a Consolidação contratual, alegou também que a empresa não cumpriu com o item 5.2.3 letra b) refere a CAT. Mais como o objeto em questão se trata de pavimentação em blocos sextavado considera-se com serviços de maior relevância (Pavimentação em Blocos, meio fio e sargetas) após a análise desta comissão foi verificado que a empresa alegada apresenta sargetas e meio fios na **CAT nº 869863/2022** na sua planilha de serviços sanelhada pelo CREA o **item 1.2.1** serviços executado na prefeitura de Ribamar Fiquene-MA, também na **CAT nº 871355/2022** no item dos serviços nº 13.2, (piso intertravado com blocos cor natural), desta forma as alegações não são consideradas pois a empresa cumpriu com os itens de relevancia solicitadas de acordo com o item alegado.

Sobre o item 5.2.4, a.1.2) segundo ponto, referente a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) verificado por esta comissão constatou que a empresa alegada apresentou o DEFIS exercício de 2022 mais ao mesmo tempo acompanhado do PGDAS que demonstra as suas contribuições ou impostos declarados no ano de 2023, concluindo e comprovando que a empresa está em dias com suas contribuições tributárias, desta forma esta comissão resolve: **HABILITAR** a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16, por cumprir todos os itens e causas do instrumento convocatório.

Por fim Fica aberto o prazo de interposição de recursos no prazo de cinco dias utens a contar da data da publicação deste resultado para as empresas acima citadas.

Os membros da Comissão informam ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. Eu Ilton Rodrigues de Sousa, Presidente da CPL confirmo o Resultado e assino.

São Paraíso do Paraíso/MA, em 26 de maio de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

a nº 185
sso nº 115-2023
IX

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: a8c9a76446626ff4f9768bdae0cea3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023- DISPENSA 0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023- DISPENSA 0001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 131654730001/24. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CALÇAMENTO TRAVESSA ENTRE AV. ARGEMIRO AGUIAR E RUA DO COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO - BLOCO SEXTAVADO ÁREA: 1000,00m² na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **DATA DO CONTRATO: 25/05/2023 - VIGÊNCIA: 25/09/2023. VALOR: R\$ 111.900,81 (cento e onze mil e novecentos reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASIF. PROGRAMÁTICA: 15.451.0501.1003.0000 PAVIMENTAÇÃO, BLOQUEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

São João do Paraíso/MA, 25 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ABIMAEI BRITO RIBEIRO
CPF nº 749.162.033-72

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 3f24606e5f9c7427b4af693cb6c41181

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 - DISPENSA 0002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 - DISPENSA 0002/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA B. A. CONSTRUÇÕES EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09534125/0001-49 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Praça da Cultura (Iete Marinho) na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **DATA DO CONTRATO: 25/05/2023 - VIGÊNCIA: 26/06/2023. VALOR: R\$ 87.084,63 (oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASIF. PROGRAMÁTICA: 15.451.0008.1002.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

São João do Paraíso/MA, 25 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ABIMAEI BRITO RIBEIRO
CPF nº 749.162.033-72

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: f8d9ddd092038eef2369a925556466bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.